



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assessoria de Normas e Procedimentos

Relatório Técnico nº 1/SEMAD/ASNOP/2025

PROCESSO Nº 1370.01.0009981/2025-43

5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FINAL

A Comissão Organizadora Estadual (COE) da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais (5ªCEMA-MG), composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, selecionada por meio do Chamamento Público nº 1/2024, reafirma a validade e legitimidade do processo conferencial, realizado nos dias 11 e 12 de março de 2025, em formato virtual, por meio das plataformas Zoom, Microsoft Teams e YouTube, conforme previsto na Resolução Semad nº 3.326/2024.

O art. 13 da Resolução Semad nº 3.326/2024 estabelece ser responsabilidade desta Comissão, dentre outras, deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa estadual ou distrital, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional (III), discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª CEMA-MG que não estejam previstas em regulamento (XIII), elaborar o relatório final da 5ª CEMA-MG, e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Governador e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações (X) e encaminhar o relatório final 5ª CEMA-MG à Coordenação Executiva Nacional da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, por meio da Plataforma Brasil Participativo (XI).

Assim, a partir dos questionamentos apresentados, a COE esclarece:

1. Transparência e Divulgação: o Regulamento da 5ª CEMA-MG foi amplamente divulgado, garantindo o acesso à informação e o conhecimento das regras por todos(as) os(as) interessados(as), principalmente por meio do site da Semad.

2. Direito à Inscrição: a todos(as) os(as) delegados(as), titulares e suplentes, validados nas listas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), foi garantido o direito à inscrição dentro do prazo estabelecido.

3. Responsabilidade no Preenchimento: o correto preenchimento do formulário de inscrição, com a devida indicação da opção por titularidade ou suplência, era condição imprescindível para a confirmação da condição de delegado(a) elegível na 5ª CEMA-MG, e de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a). Destaca-se que os casos com campos preenchidos de forma incorreta ou com opção diversa das elegíveis como delegados (titular ou suplente) acarretaram na impossibilidade de confirmação da inscrição do(a) candidato(a).

4. Processo Democrático e Participativo: a COE, composta por membros de diversos segmentos da

sociedade e do Poder Público, atesta a validade, transparência, justiça e caráter democrático de todo o processo conferencial, que, apesar de ter sido realizado virtualmente, cumpriu com os seus objetivos de selecionar as propostas enviados pelos municípios a partir dos eixos temáticos definidos pelo MMA, bem como eleger os delegados para representarem os interesses de Minas Gerais na Conferência Nacional.

5. Priorização da Participação: a COE priorizou a ampla participação da sociedade, deliberando para que o número de delegados(as) alcançasse o máximo permitido e adotando critérios que garantissem a maior participação possível. Neste sentido, uma vez que havia omissão do regulamento com relação a proporções fracionadas de suplentes, esta Comissão **deliberou** por aproximar pelo valor superior permitindo um maior número de suplentes, considerando-se somente os candidatos que tenham recebido votos válidos.

6. Garantia de Transparência nas Avaliações e Votação: o processo de votação realizado no dia 12 de março de 2025, entre 14h e 18h, garantiu total transparência por meio da plataforma “VoteDigital”, tendo sido prévia e amplamente divulgado e atendendo a todas as disposições estabelecidas pela COE, bem como pelas diretrizes nacionais. É importante destacar que alguns eixos temáticos ultrapassaram o horário previsto para finalização e encaminhamento das propostas a fim de que fossem disponibilizadas para votação. Esse ocorrido desencadeou um atraso para a disponibilização das propostas para votação. Logo após o início da Plenária, o Presidente da Conferência comunicou que a situação estava sendo corrigida e que as propostas seriam disponibilizadas em breve, o que ocorreu rapidamente, permitindo a escolha pelos eleitores.

Ainda, em consonância com os princípios da ampla defesa e do contraditório, a COE assegurou a todos os interessados a oportunidade de manifestação, dúvidas e questionamentos relativos ao processo eleitoral até as 20h do dia 12 de março de 2025, com vistas a dirimir qualquer questão e garantir o direito de escuta aos participantes. Vale destacar que todas as considerações enviadas por meio formal foram cuidadosamente analisadas por esta Comissão. Afim de garantir a manifestação de todos e aprimoramento de eventos futuros, foi disponibilizada também pesquisa de satisfação para ser preenchida de forma anônima.

Diante de questionamentos apontados, a COE se reuniu e, de forma unânime, não identificou violações ou inconsistências no processo eleitoral realizado na data de 12 de março de 2025, durante a plenária da 5ª CEMA-MG, motivo pelo qual esta Comissão encaminha este relatório final para apreciação do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

A COE reitera seu compromisso com a preservação do direito dos(as) delegados(as) eleitos(as), reconhecendo a soberania da Plenária em suas decisões. A 5ª CEMA-MG representa um marco fundamental para a construção de políticas públicas ambientais em nosso estado. Acreditamos que o processo conferencial, conduzido com rigor e transparência, fortalece a participação social e a busca por um futuro mais sustentável para Minas Gerais.

A COE permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais por meio do e-mail: 5cema@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,

Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEMA-MG



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Marcelino Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Roberta Prado Machado, Assessor(a)**, em 14/03/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Damasio Soares, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DE OLIVEIRA GAUDERETO GUIMARAES, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Rodrigues, Secretário de Estado Adjunto**, em 14/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Ladeia registrado(a) civilmente como DANIELLE MACIEL LADEIA WANDERLEY, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ribeiro Silva, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Chaves Santana Miranda, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luísa Côrtes Grego, Assessor(a) Técnico(a)**, em 14/03/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor**, em 14/03/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Amaral Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 16/03/2025, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILIA MARIA ASSIS RESGALLA VASCONCELOS, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thárcio Elizio dos Santos Silva, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109369586** e o código CRC **E5EB6B56**.